

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 46/2025/GAP**

---

Preâmbulo

Considerando,

1. - Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
2. - Que, ao abrigo do disposto nas alíneas d), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da cultura, património, ciência, turismo e desenvolvimento local;
3. - Que, ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, em articulação com as freguesias para a prossecução de fins de interesse comum, em conformidade com os princípios da eficiência e cooperação presentes nos artigos 4.º e 5.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (redação vigente), subjacentes ao princípio da boa administração pública;
4. - Que, nos termos do preceituado no artigo 45.º da citada Lei n.º 75/2013, compete aos órgãos das autarquias locais deliberar no quadro da prossecução das atribuições destas e no âmbito do exercício das suas competências;
5. - Que, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, em colaboração com o Município, competindo-lhe ainda administrar e conservar o património da freguesia, nos termos do disposto nas alíneas v), x) e ii) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. - Que a Freguesia de São Mamede é proprietária de um edifício inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 151 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 46/2025/GAP**

---

5287, no qual se encontra instalado o Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), infraestrutura criada por esta autarquia em articulação com o Município da Batalha, para apoiar os visitantes do EcoParque Sensorial da Pia do Urso (especialmente criado para invisuais) e providenciar diversa informação turística do Concelho da Batalha, destacando-se um Miradouro Virtual, que proporciona uma visita multimédia aos principais pontos de interesse do Concelho, designadamente pelas áreas do património, gastronomia e turismo de lazer.

- 7.- Que a dinamização do referido espaço exige a prática de horários atípicos e adequados aos visitantes, compatíveis com períodos de maior procura e mais concentrado nos meses de verão de maior fluxo turístico e de visitas efetuadas pelas crianças e jovens inseridos no Programa de Ocupação de Férias de Verão “Batalha Anima”, promovido pela Câmara Municipal, bem como a inerente vigilância que deve ser acautelada;
- 8.- Que a Freguesia de São Mamede tem mantido em funcionamento, desde o ano de 2022, o Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), nos meses de julho a setembro, que é fundamental para o desenvolvimento socioeconómico da região, contribuindo para a promoção da educação ambiental e do conhecimento do património local, alinhando-se com as políticas municipais de preservação e valorização do território, tendo sido formalizado, para o efeito, com o Município da Batalha, nos anos de 2022 e 2023, o respetivo protocolo de colaboração;
- 9.- Que, no ano de 2024 a Freguesia manteve em funcionamento aquele equipamento no período compreendido entre 02 de julho a 15 de setembro, assumindo as despesas decorrentes dessa atividade, no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), não tendo sido formalizado, para esse ano, o respetivo protocolo de colaboração entre as duas autarquias;
10. Que, por comunicação eletrónica remetida em 16/06/2025, a Junta de Freguesia de São Mamede veio informar o Município que é sua intenção continuar a assegurar, no ano de 2025, o funcionamento do Centro de Interpretação da Pia do Urso, no período compreendido entre 01 de julho a 15 de setembro, cujas despesas ascendem ao valor estimado de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros);

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 46/2025/GAP**

---

11. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;
12. Que, a despesa inerente ao apoio a atribuir à Freguesia de São Mamede, no valor total de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros), correspondente à comparticipação de 1.600,00€ para os anos de 2024 e 2025, respetivamente, tem enquadramento orçamental na rubrica 01/04050102 e na rubrica 4 420 2025/113 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2025;
13. Que por Deliberação n.º 2025/0261/GAV, datada de 30/06/2025, a Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de São Mamede um apoio financeiro até ao valor de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros), a título de comparticipação nas despesas relacionadas com o funcionamento do Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), nos anos de 2024 e 2025, no período compreendido entre julho a setembro, respetivamente, mediante a realização do respetivo protocolo de colaboração;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados:

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

O **MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela deliberação n.º 2025/0261/GAV datada de 30/06/2025, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 46/2025/GAP**

---

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**Freguesia de SÃO MAMEDE**, contribuinte fiscal n.º 506 405 338, situado no Largo da Feira, n.º 20, 2495-032 São Mamede, devidamente representada pelo **Presidente da Junta de Freguesia, Marco Alexandre Ribeiro Vieira**, outorgando em nome daquela, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das deliberações tomadas pela Junta de Freguesia em 13/06/2024 e 12/06/2025, respetivamente, adiante designada como **Freguesia, Junta de Freguesia** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que teve por base a deliberação n.º 2025/261/GAV, tomada pela Câmara Municipal em 30/06/2025, e as deliberações tomadas pela Junta de Freguesia 13/06/2024 e 12/06/2025, respetivamente, e que se rege pelas seguintes cláusulas de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município à Junta de Freguesia de São Mamede, do montante constante da cláusula quarta, que tem como objeto a comparticipação nas despesas inerentes ao funcionamento do Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), durante os períodos compreendidos entre 2 de julho a 15 de setembro de 2024 e 1 de julho a 15 de setembro de 2025.

**Cláusula 2ª**

**Obrigações das partes**

1. Nos termos do presente Protocolo, compete ao Município da Batalha:
  - a) Atribuir ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao valor de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros), nos termos definidos na cláusula quarta, para comparticipação nas despesas inerentes ao funcionamento do Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), nos períodos melhor identificados na cláusula 1.ª.
2. Nos termos do presente Protocolo, constituem obrigações da Junta de Freguesia:

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 46/2025/GAP**

---

- a) Manter em funcionamento o Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), de terça-feira a domingo, pelo período de 9 horas diárias, das 10h às 19h, durante os meses de julho, agosto e setembro;
- b) Realizar visitas guiadas ao EcoParque Sensorial da Pia do Urso, durante o período referido no número anterior;
- c) Assegurar a higiene e limpeza do CAIPU;
- d) Suportar todas as despesas inerentes à prestação do serviço, designadamente com eventual contratação de pessoal, manutenção de equipamento e aquisição mercadorias;
- e) Apresentar ao Município, até 30 dias após o termo de cada período de funcionamento, os respetivos documentos de despesa.

**Cláusula 3ª**

**Período de Vigência**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

**Cláusula 4ª**

**Regime de Comparticipação Financeira**

1. O Município compromete-se a transferir para a Freguesia uma verba até ao valor de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros), destinada a comparticipar os encargos com o funcionamento do CAIPU.
2. A verba será repartida da seguinte forma:
  - a) Para o ano de 2024, até ao montante de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa;
  - b) Para o ano de 2025, até ao montante de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 46/2025/GAP**

---

**Cláusula 5ª**

**Gestor do protocolo**

Por deliberação de Câmara n.º 2025/0261/GAV, de 30/06/2025, foi nomeada a técnica superior, Nélia Cristina Vieira Rodrigues, como gestora do protocolo, a quem compete:

- a) Planear e acompanhar permanentemente a execução do protocolo, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto definido na cláusula primeira;
- b) Verificar se as obrigações estão a ser cumpridas de acordo com o estabelecido no presente protocolo, podendo comunicar e solicitar à Junta de Freguesia todas as informações necessárias, para o efeito;
- c)-- Controlar a execução financeira do protocolo, incluindo a verificação dos documentos de despesa apresentados, nos termos definidos na alínea e) do n.º 2 da cláusula segunda;
- d) Controlar o prazo de execução do protocolo informando, por escrito, o seu superior hierárquico sobre o fim da sua vigência;
- e) Garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações.

**Cláusula 6ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 7ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula quarta tem cabimento orçamental na rubrica 01/04050102 e na rubrica 4 420 2025/113 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 225/2025 com o número sequencial de compromisso 33916 datado de 28/08/2025.

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 46/2025/GAP**

---

Batalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

Município da Batalha

---

(Raul Miguel de Castro)

**Pelo Segundo Outorgante,**

Freguesia de São Mamede

---

(Marco Alexandre Ribeiro Vieira)